



EDITAL Nº 001/2024-CV-PcD/PEN

Comissão de Validação – Pessoa com Deficiência (CV-PcD) Cursos Presenciais.

A CV-PcD, Comissão de Validação, designada pelas Portarias nº 294/2022-GRE e 200/2023-GRE, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando os termos contidos na [Resolução N.º 013/2023-CEP](#), que aprova as diretrizes para a inclusão de vagas e ingresso de pessoas com deficiência nos cursos de graduação da UEM, resolve:

TORNAR PÚBLICO as seguintes medidas que serão adotadas nos termos a seguir:

1. Os candidatos autodeclarados com deficiência, sujeitos ao disposto nos art. 12 a 17 da Resolução N.º 013/2023-CEP, que deverão passar por entrevista com a CV-PcD, ficam informados que **a verificação se dará de forma remota pelo Google Meet**;
2. Os candidatos aprovados em 1ª chamada para as vagas destinadas ao PAS 2023, Vestibular de Inverno 2023, Vestibular de Verão 2023 e SISU 2024 (Sistema de Seleção Unificada) por meio das políticas de cotas para pessoas com deficiência (PcD) ficam informados que as entrevistas com a CV-PcD ocorrerão no período de **15 a 16/02/2024**, por meio do **Google Meet**, conforme Edital de convocação a ser publicado até 09/02/2024, no site da Diretoria de Assuntos Acadêmicos www.daa.uem.br ;
3. Os candidatos aprovados por meio das políticas de cotas para PcD devem encaminhar os documentos comprobatórios descritos na Resolução nº. 013/2023-CEP, Art. 12º, para o e-mail cv-pcd@uem.br até as **14h00** do dia **14 de fevereiro de 2024** para fins de comprovação da deficiência autodeclarada no ato de inscrição do processo seletivo (Resolução nº. 013/2023-CEP);

***Art. 12.** Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, em conformidade com a Lei n.º 13.146/2015, com o § 2º da Lei n.º 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e com a Lei n.º 14.126 de 22 de março de 2021.*

***Parágrafo único.** Para a comprovação da deficiência são aceitos laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11) ou Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM5).*

(...)

***Art. 16.** O candidato com deficiência que não comparecer à convocação da CV-PcD, ou deixar de apresentar a documentação requerida nos editais dos processos seletivos, fica eliminado do certame.*

***Art. 17.** Fica eliminado do processo seletivo o candidato cujo laudo analisado pela comissão for inconsistente com a deficiência autodeclarada no ato da inscrição.*



4. A Comissão será composta de três (03) membros, conforme critérios contidos na Resolução n. 013/2023-CEP, Art. 14º e nomeados pelas Portarias nº 294/2022-GRE e 200/2023-GRE;
5. No dia da entrevista os candidatos deverão estar munidos dos documentos originais já encaminhados previamente via e-mail, conforme descrito acima no item 3;
6. O resultado da verificação da CV-PcD será divulgado na página www.daa.uem.br até às 18h do dia **19 de fevereiro de 2024**;
7. Fica assegurado à Comissão de Validação-PcD a possibilidade de convocação presencial dos candidatos para exame complementar da condição PcD.

Maringá-PR, 29 de Janeiro de 2024.

Membros da Cv-PcD
Portarias nº 294/2022-GRE e 200/2023-GRE